
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1326 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ **606.350,00** (seiscentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor RS
02	05	12	365	2010 – Caminho da Escola	2.210	4.4.90.52.00.00.00.00 0029	379.800,00
02	05	12	361	2010 – Caminho da Escola	2.211	4.4.90.52.00.00.00.00 0029	226.550,00
TOTAL .							606.350,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de dois ônibus rural escolar – ORE 1 e um ônibus rural escolar – ORE 2, no valor de R\$ **606.350,00** (seiscentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 11 de janeiro de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2809BCF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/01/2019. Edição 2307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>